#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Sr. Irineu Tressoldi, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATAS, a partir do dia 29 de Agosto de 2017, junto ao setor de compras e licitação da prefeitura municipal de Ibicaré, rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC.

#### 1. OBJETO E EXECUÇÃO

- 1.1. Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATAS, SENDO COMTEMPLADO A AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATORIO, PRÉ-ANESTÉSICO E PÓS-OPERATÓRIA, ALÉM DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO DIAGNOSTICO, especificações e valores estabelecidos no Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;
- 1.3. O laudo médico deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo esta, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias;
- 1.4. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.
- 1.5. Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, a partir de 29 de Agosto de 2017 junto ao setor de compras e licitação da prefeitura municipal de Ibicaré, rua Dom Pedro II , 133, centro, Ibicaré, SC, em dias úteis, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento;
- 1.6. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada.
- 2.2 Termino do período para efetuar o credenciamento 14 de setembro de 2017.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.
- 3.2. Não serão admitidas:
- 3.2.1. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- 3.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
- 3.3.Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

# 4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1. Poderão participar do credenciamento a(s) pessoa(s) jurídica(s) do ramo, que apresentem os seguintes documentos:
- 4.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- 4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- 4.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas:
- 4.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 4.9. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto.

- 4.10. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina CREMESC;
- 4.11. Registro ou inscrição da empresa, bem como, dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde CNES;
- 4.12. Comprovação de registro dos profissionais de saúde que executarão os serviços credenciados junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);
- 4.13. Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado, com as seguintes características mínimas:
  - a. Médico responsável com título de especialista em sua área de atuação:
  - b. Técnicos inscritos no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação.
- 4.14. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), no caso de produção de resíduos contaminados;
- 4.15. Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens, objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão;
- 4.16. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 4.17. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.18. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas:
- 1.19. Os documentos descritos nos subitens 4.2 ao 4.8 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Ibicaré, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
- 4.20. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 4.21. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 4.22. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 4.23. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

# 5. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste edital.
- 5.2. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré-SC.
- 5.3. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em quia e/ou documento em branco ou de garantia de gualquer espécie.

- 5.4. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.
- 5.5. O serviço elencado deverá ser prestado em hospital ou clinica especializada da proponente, localizado no máximo a 200 km da cidade de Ibicaré, o qual deverá possuir alvará licença expedido pela vigilância epidemiológica do município.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 – Os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento: Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Fonte: Recursos Ordinários

Detalhamento dos Recursos: Sem Destinação de Recursos Fonte: Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde Detalhamento dos Recursos: Sem Destinação de Recursos.

6.2 – Os recursos financeiros serão de convênios e próprios do Município.

#### 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de licitação que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da Lei.

#### 8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1. O Município efetuará o pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré.
- 8.2. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa a tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. 8.3. Preço fixo, sem reajuste.

#### 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração Pública e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 9.2 O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a convocação.
- 9.3 Para que seu representante assine o Termo de Credenciamento, deverá haver apresentação (para juntada no processo) de Procuração por instrumentos públicos, assinados pela Diretoria, conferindo-lhe poderes para tal.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O Termo de Credenciamento vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até completar 60 meses.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.2. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.
- 11.4. Emissão da ordem de serviço.
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 12.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO.
- 12.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados.

- 12.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido os serviços profissionais propostos aos usuários.
- 12.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
- 12.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.
- 12.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).
- 12.8. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos procedimentos realizados, do relatório de faturamento dos referidos exames e Nota Fiscal dos serviços correspondentes..

#### 13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
- 14.1.1. advertência por escrito;
- 14.1.2. exclusão (descredenciamento);

- 14.1.3. suspensão temporária dos seus direitos de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 anos;
- 14.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

#### 15. ESCLARECIMENTOS

- 15.1. O Aviso de CREDENCIAMENTO e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Ibicaré, sito na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré (SC), que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial pelo telefone (49) 3538-0222, E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br.
- 15.2. A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
- 15.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

# 16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie, conforme previsto na Lei 8.666/93.

#### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 18.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de CREDENCIAMENTO.

- 18.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
- 18.4. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 18.5. As interessadas poderão credenciar-se fora do prazo previsto no preâmbulo deste edital, ou seja, durante a vigência do presente edital de credenciamento, sendo que a comissão de licitação fará avaliação e julgamento dos pedidos a cada 30 dias a partir da abertura deste Edital
- 18.6. O proponente credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Ibicaré-SC, 28 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_

IRINEU TRESSOLDI GESTOR

#### ANEXO I

Pela prestação dos serviços, objetos deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA nas seguintes bases:

Tabela 01

PACOTE	Total	R\$ 1.493,00		
	Mat/med	R\$ 150,00		
	Cirurgião	R\$ 643,00		
	Exames	R\$ 300,00		
	Consulta pré-anestésica	R\$ 200,00		
	Consulta pré-operatória	R\$ 200,00		

Tabela 02

Valido para a cirurgia do segundo olho, período de ate 06 (seis ) meses após feito a do primeiro olho.

valido para a oli argia do cogarido cirio, portodo do ato t	oo (oolo / moodo apoo follo a do primono omo:
Cirurgião	R\$ 643,00
Mat/med	R\$ 150,00
Total	R\$ 793,00

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017 ANEXO II

Minuta de Pedido de Credenciamento

À Comissão de Licitações do Município de Ibicaré – SC.
Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 2/2017 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo I, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.
Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:
Banco: Nº da Agência:
Nº da conta-corrente:
Atenciosamente

Identificação e assinatura da empresa proponente

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

# MODELO DECLARAÇÃO DE QUE EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURÍDICA

	(nome da empresa)	, insc	rita no CNPJ sob o nº
	, sediada na Rua		
, estado de _	, por set	u (a) representante legal	
portadora da Carteira de lo	lentidade nº	, inscrita no CPF sob	o nº,
declara para fins do disposto	no art. 27, inciso V da Lei	8.666, de 21 de junho de	1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de	e 1999, que não emprega	menores de 18 (dezoito)	anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não e	emprega menores de 16 (dez	esseis) anos.	
•			
			_, em de 2017.
			-,
	Carimbo e Assinatura do	Representante Legal	

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2017

# MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA A TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

	(nome de empre			, inscrita	no CN	PJ sob	o nº
, estado de	, po	r seu (a)	representa	nte legal			,
portadora da Carteira de Identida	ade nº	,	inscrita no	CPF sob o	nº		,
declara de maneira expressa, qu	e concorda com	todas as	condições	do credencia	amento n	° 2/2017	sem
restrições de qualquer natureza.							
				, er	m de	e	2017.
C	arimbo e Assinatu	ra do Rep	resentante L	 _egal			